

PORTARIA Nº 918/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 28636/2024-7-TC, com fundamento no art. 217, da Constituição Federal, no art. 238 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 84, da Lei Federal 9.615/98, no art. 68, inc. XVI, da Lei Estadual 9.826/74, bem como na Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora GLAUCY MAIA PINHEIRO, em caráter de efetivo exercício, no período de 26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, para fins de participação no “53º Final do Campeonato Brasileiro de Tiro Esportivo – CAR/PIST/RF 2024 e da Final do Campeonato Interclubes 2024”, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 919/2024

Dispõe sobre o recesso 2024/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.509/95);

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período de recesso 2024/2025, sem ocasionar a interrupção total dos serviços, nos termos do art. 110 da Lei Orgânica do TCE/CE c/c o art. 88 e art. 237, I, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o que restou decidido na Sessão Ordinária do Pleno realizada no dia 19/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece diretrizes para o funcionamento do TCE/CE durante o recesso 2024/2025, ou seja, a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 06 de janeiro de 2025, com a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nesse período, nos termos desta Portaria.

§ 1º Deverão funcionar presencialmente, nos dias úteis, observado o horário de **8h às 16h**, Presidência, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia de Informação e Secretaria de Serviços Processuais, podendo haver escala de revezamento, elaborada pelas respectivas chefias, a ser encaminhada à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 06 de dezembro de 2024.

§ 2º A Gerência de Protocolo e Autuação deverá manter, nos dias úteis do recesso, atendimento presencial, no horário de **8h às 16h**, para orientar acerca do peticionamento eletrônico e do envio de documentos considerados urgentes, autuá-los e encaminhá-los ao responsável para apreciação.

§ 3º Fica assegurado, no período do recesso, plantão para apreciação exclusivamente de matérias urgentes em todas unidades do Tribunal, estando autorizadas as unidades não referidas no § 1º deste artigo a realizar atividades de forma remota, mediante escala de revezamento, por indicação da chefia imediata, a quem caberá informar, ao(s) servidor(es) plantonista(s), o respectivo período de plantão à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 06 de dezembro de 2024.

§ 4º Serão considerados urgentes, para os fins desta Portaria, os peticionamentos que contenham pedido de cautelar, ressalvando-se, quanto aos demais, o fluxo ordinário a partir de 07/01/2025.

§ 5º O plantão será cumprido, no que couber, pelo Conselheiro Presidente do TCE, com auxílio dos servidores dos gabinetes dos respectivos relatores, observado o § 3º deste artigo, devendo cada Gabinete de Conselheiro e de Auditor encaminhar CI à Presidência, até o dia 06 de dezembro de 2024, com a indicação de nome(s), email(s) e telefone(s) de contato da assessoria escalada.

Art. 2º Não ocorrerão sessões de julgamento do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas, presenciais ou virtuais, durante o período indicado no art. 1º, bem como no lapso de 07 a 10 de janeiro de 2025.

§ 1º A última sessão ordinária presencial do Plenário do Tribunal de Contas no presente exercício, prevista para o dia 10/12/2024, ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024.

§ 2º A primeira sessão ordinária presencial do Plenário do Tribunal de Contas no exercício de 2025, prevista para 14/01/2025, fica adiada para o dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Em decorrência do recesso, fica suspensa a contagem dos prazos processuais, conforme art. 237, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 4º Durante o recesso, o Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas estará disponível para produção, consulta e peticionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 920/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13451/2024-8-TC; **RESOLVE** desligar, desde 21/11/2024, o estagiário de Graduação MICHAEL KRISTOF ALVES HENRIQUE, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **